



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Termo de Referência

Processo nº 50614.001172/2024-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de ministração do curso **Liderança Humanizada e Transformacional**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT.	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso de capacitação : Liderança Humanizada e Transformacional	17663	unidade	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

1.2. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, o contrato será substituído pela nota de empenho, em razão do valor da contratação.

1.3. A presente contratação é por espoco e terá vigência vinculada a realização do curso e entrega dos certificados aos participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Curso Liderança Humanizada e Transformacional visa o aperfeiçoamento das competências de gestão e liderança das chefias da SR/DNIT/RN e atendimento às necessidade previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP de 2024 (SEI nº 17130608).

2.2. Assim, almejamos que a presente contratação contribua com o desenvolvimento das competências emocionais e relacionais, as soft skills do século 21, explorando a comunicação interpessoal pelo prisma da escuta. E ainda, facilitar processos de mudança que ajudam a aflorar nossa autenticidade e lidar com os conflitos de forma criativa e compassiva.

2.3. No que tange os resultados esperados, ao final da ação pretendida, os servidores que participarem do evento, deverão ter como resultados esperados, que devem ter impacto significativo no desenvolvimento profissional dos participantes, o aprimoramento da capacidade de construir relações sólidas com a equipe, bem como o desenvolvimento de habilidades relacionadas à:

- I - ASSERTIVIDADE
- II - EMPATIA
- III - FOCO
- IV - ENGAJAMENTO

2.4. Pelo exposto, a pretensa contratação encontra-se alinhada aos interesses da Administração, uma vez que foca no desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à qualificação dos gestores do DNIT. Também visa servir como estímulo à inspiração com foco no desenvolvimento de capacidades inerentes e a serem desenvolvidas em servidores do quadro do órgão e ser capaz de identificar potenciais propulsores desta mudança, tanto na condição de líderes como na de agentes

impulsionadores e multiplicadores da transformação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação do **Curso Liderança Humanizada e Transformacional** com a empresa DO IT - LAFIGUEIRA - NATURARTE TREINAMENTOS a ser realizado na SR/DNIT/RN de modo presencial, com carga horária de 16 horas.

3.2. O curso será ofertado para 40 (quarenta) servidores, dentre os quais, todos os servidores que ocupam função gratificada e ainda outros servidores que atuam em atividades estratégicas da SR/DNIT/RN e que poderão assumir funções gratificadas ou comissionadas futuramente. Por esses motivos, entende-se como uma boa proposta para o DNIT o treinamento constante das chefias, pois eles exercem funções gerenciais e conduzem diversos planos e programas nesta Autarquia, contribuindo para o desempenho de suas funções e a possibilidade de replicar os conhecimentos adquiridos no DNIT.

3.3. O evento ocorrerá em formato presencial, na Sede da SR/DNIT/RN, localizada em Natal/RN, na possível data de 18 e 19 de junho de 2024. E, segundo proposta a metodologia é disruptiva e provocadora: paradoxo de se desafiar com o simples e adotar alternativas altamente produtivas à comunicação baseada nos estudos mais recentes de neurociência e padrões de linguagem sinais verdes /vermelhos.

3.4. Os tópicos que serão abordados:

- Os 3'C da Liderança: comunicação, confiança, co-criação
- Como se tornar um alquimista
- Obstáculos à escuta e técnicas de melhoria
- Qual é o primeiro passo para transformar suas relações e comunicação
- A escuta sob a ótica da neurociência
- Inteligência emocional e gatilhos da memória
- Como exercer ao mesmo tempo empatia e assertividade em qualquer contexto
- Escutando para iniciar uma negociação ou uma conversa
- Como dar provas de escuta para que o seu interlocutor se sinta escutado
- Minimizando os ruídos na comunicação
- Como criar um “rapport” com o seu interlocutor
- Sinais verdes e vermelhos da comunicação – Padrões de linguagem improdutivos e produtivos
- Quais são os estilos de liderança na comunicação?
- Roleta da comunicação produtiva
- Aplicando conceitos da Comunicação Não Violenta no trabalho - Primeiro a conexão, depois o resultado
- Os 4 passos da investigação para prevenção e gestão de conflitos
- A curva das emoções
- Como acolher sem necessariamente concordar
- Como lidar com as objeções e resistências de forma positiva e se posicionar
- Como lidar com as diferenças para exercer uma liderança humanizada e inclusiva
- Feedback de reconhecimento e orientação
- Feedback com ou sem combinado anterior
- Feedback por erro ou falta
- Autoridade dos fatos
- Feedback acontece na escuta da conversa após o próprio feedback, é isso que promove a transformação
- Negociação do plano de ação e novos combinados
- Perguntas Poderosas
- Recapitulação das perguntas poderosas descobertas do primeiro nível

- A cada estilo de liderança a sua pergunta
- Como acolher uma emoção ou resistência intensa ou uma agressão
- Como receber um elogio ou feedback
- Como captar a atenção do outro e sair do impasse
- Como esclarecer uma comunicação manipuladora

3.5. NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS

3.5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço de natureza não continuada, tendo em vista a sua natureza ser a obtenção de serviço específico e com prazo pré-determinado.

3.5.2. Uma vez cumprida a prestação, a obrigação se finda e nada mais será exigido do contratante.

3.5.3. Assim, não comprometerá a continuidade das atividades da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo.

Tal fundamentação encontra respaldo legal no art. 16 da Instrução Normativa nº 05/2017, abaixo transcrito:

“Art. 16. Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5.4. Nesse contexto, o serviço será prestado sem dedicação exclusiva de mão de obra, isto é, não haverá alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão.

3.6. DURAÇÃO DO CONTRATO

3.6.1. Tendo em vista o previsto no artigo 95 da Lei 14.133/2021 não será formalizado contrato em função da forma de execução dos serviços a serem contratados devendo o mesmo ser substituído pelo respectivo empenho, considerando que apesar de tratar-se de contratação por inexigibilidade, seu valor está dentro do limite permitido para dispensa, conforme:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor; (...)

3.7. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

3.7.1. Pelas características dos serviços, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual..

3.8. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

3.8.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01 /10, no que couber.

3.8.2. A sustentabilidade tem três pilares principais, interdependentes e que devem ser abordados

de maneira integrada para promover um equilíbrio entre o desenvolvimento humano e a proteção do meio ambiente: o ambiental, o social e o econômico. O pilar ambiental diz respeito à proteção e conservação dos recursos naturais e

da biodiversidade, bem como à redução do impacto das atividades humanas no meio ambiente, buscando preservar a qualidade do ar, da água e do solo; o pilar social se refere à promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, que respeite os direitos humanos, valorize a diversidade cultural e garanta o bem-estar das pessoas, sem comprometer as gerações futuras; e o pilar econômico visa a garantir a viabilidade financeira das atividades humanas, promovendo um desenvolvimento sustentável que gere empregos e renda, sem esgotar os recursos naturais ou comprometer a capacidade de sustentação do planeta.

3.8.3. Além dos pilares, a sustentabilidade conta com 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ou ODS, a serem atingidos até 2030. Destas, a contratação visa atender, em maior ou menor intensidade, como consequência dos temas desta atividade educacional:

- "educação de qualidade": assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover
- oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- "trabalho decente e crescimento econômico": promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e
- sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;
- "consumo e produção responsáveis": assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis; e
- "parcerias e meios de implementação": fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global
- para o desenvolvimento sustentável, com a contratação centralizada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a contratação do objeto compõe-se de: O presente processo de contratação deve estar em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto Lei nº 200/1967, Lei nº 14.133/2021, (Nova Lei de Licitações) e legislação específica aplicada.

4.1.1. **Ser compatível com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP de 2024** (SEI nº 17130608): a presente contratação é compatível visto que atende a seguinte necessidade de desenvolvimento : "15. Desenvolver Lideranças e Potenciais Líderes na Administração Pública".

4.1.2. **Notória especialização dos profissionais:** possuem notória especialização sobre a temática, conforme currículo (SEI 17727136), comprovação de ampla experiência da empresa (SEI 17727136)

4.1.3. **Inviabilidade de competição:** considerando a proposta da empresa, a formatação do curso e principalmente a expertise da instrutora sobre a temática, entendemos ser inviável a competição. Consta anexo ao processo SEI documentação comprovando a compatibilidade do preço com o praticado no mercado (SEI 17843738).

4.1.4. **Regularidade:** A empresa fornecedora deverá possuir regularidade fiscal e federal e não possuir registros de impedimento de licitar, sanção ou quaisquer restrições que impeça de contratar com a Administração Pública, devendo comprovar sua boa situação com as certidões regulares dos processos administrativos das contratações do DNIT.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução:

5.1.1. Realização do curso para até 40 pessoas de forma presencial em sala/auditório da SR/DNIT/RN;

5.1.2. O curso terá carga horária de 16 horas, compreendendo o horário de 8:00 às 12:00 e 13:00

às 17:00;

5.1.3. Controle de frequência dos participantes e;

5.1.4. Emissão dos certificados no prazo de até 15 dias após a realização do curso.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da contratada, o contratante exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio do Serviço de Gestão de Pessoas, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e a sua perfeita execução.

6.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.2.1. A fiscalização da execução dos serviços poderá:

- Exigir da contratada a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações
- assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Recusar os serviços que tenham sido realizados pela contratada em desacordo com as condições
- estabelecidas neste termo, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;
- Notificar a contratada sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo,
- determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo; e
- Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de
- acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

6.2.2. Cabe ao fiscal ou gestor do contrato:

- Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições
- contratuais; e
- Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços
- prestados serão realizados pelo servidor designado.
- A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo
- contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do contrato.
- A contratante não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados,
- salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato.

6.3. **Rotinas de Fiscalização Contratual**

6.3.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.3.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários

Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.4. **Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento**

6.4.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação dos certificados e da Nota Fiscal referente aos serviços prestados em uma ou mais parcelas, em um prazo de até 30 (trinta) dias do ateste da Nota pelo Fiscal do Contrato.

6.5. **Cronograma Físico-Financeiro**

6.5.1. O ateste do Fiscal do Contrato será dado após verificação de regularidade de todas condições exigidas neste Termo de Referência no que se refere às suas condições fiscais e objetivas dos valores e dados da Nota, em especial no que se refere a valores e informações da empresa e do Órgão.

6.5.2. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

- Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ);
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);
- Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS /Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; e
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O recebimento do objeto ocorrerá após a realização do curso e envio dos certificados.

7.2. A respectiva Nota Fiscal deverá ser enviada ao Serviço de Gestão de Pessoas do DNIT/RN, situada na Av. Nevaldo Rocha, 3656 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59056-045 , após a realização do aceite dos serviços, a ser formalizado ao prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, levando-se em conta ainda a realização da publicação do termo.

7.3. O encaminhamento da Nota Fiscal deverá ser realizado, preferencialmente, via eletrônica para o e-mail: ana.amaral@dnit.gov.br e marcio.maranhao@dnit.gov.br com cópia para eventual outro endereço eletrônico a ser informado à empresa.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. **Critério de Seleção do Fornecedor**

8.2.1. Trata-se da contratação de treinamento, cujo preço praticado está de acordo com o praticado no mercado, conforme contratações em outros órgãos do mesmo curso ou curso similar ofertado pela mesma empresa (SEI nº 17502632) e ainda pesquisa realizada no painel de preços (17843738) - ferramenta esta que tem por objetivo racionalizar o gasto público, reduzir tempo de contratação e disponibilizar dados confiáveis e transparentes.

8.2.2. Almejamos que o Curso Liderança Humanizada e Transformacional seja realizado pela empresa **DO IT - Empresa com LAFIGUEIRA - NATURARTE TREINAMENTOS, CNPJ: 21.560.427/0001-14**. Empresa com mais de 20 anos de atuação na área de cursos, palestras e treinamentos voltados para área de comunicação e liderança. Tendo ministrado curso para grandes empresas e diversos

órgãos públicos. Considerando as opções de mercado na área de capacitação de agentes públicos da Administração Pública Federal, DO IT - LAFIGUEIRA - NATURARTE TREINAMENTOS destaca-se pela expertise em capacitar entidades públicas e privadas de todo o Brasil, focada em colaborar para que as organizações atinjam seus resultados através do conhecimento.

8.2.3. Trata-se de ação efetiva de capacitação de líderes com a busca de promoção de motivação e engajamento de equipes, de empresa especializada que vai ao encontro das necessidades demandadas no PDP2024. Com isso, tenciona-se efetuar a contratação por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, "f" da Lei

14.133, dada a inviabilidade de competição e por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização, em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8.2.4. A notoriedade do saber do instrutores pode ser averiguada por meio da análise de seus currículos incluídos na Proposta (17727136).

8.3. **Regime de execução**

8.3.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, visto que trata-se de contratação de curso in company.

8.4. **Exigências de habilitação**

8.4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) a) SICAF;
- b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

8.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Valor da presente contratação será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme descrito Proposta Técnica e Comercial (17727136).

9.2. Assim, considerando que serão 40 (quarenta) servidores capacitados, o valor individual será de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) por servidor.

9.3. Ressaltamos que consta no processo 50614.001172/2024-36 consulta ao painel de preços (17843738) e preços praticados pela empresa Do IT (17727136).

9.4. Adequação Orçamentária

9.4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.4.2. Conforme Nota de Crédito 2024NC000115 (17302243), a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 393021/39252;
- II - Fonte de Recursos: 100000000;
- III - Programa de Trabalho: 173962 (PTRES) - Administração da Unidade;
- IV - Elemento de Despesa: 33903948 - serviço de seleção e treinamento
- V - Plano Interno: DAF00001

10. RESPONSÁVEIS

10.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

(Assinado eletronicamente)

ANA CLAUDIA RODRIGUES AMARAL

Técnica Administrativa

Serviço de Gestão de Pessoas DNIT RN

(Assinado eletronicamente)

MÁRCIO B. MARANHÃO

Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas DNIT RN

(Assinado eletronicamente)

LEONARDO FRANCISCO DE LIMA

Coordenador de Administração e Finanças do DNIT RN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Rodrigues Amaral, Técnico Administrativo**, em 06/06/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Bezerra Maranhão, Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas**, em 07/06/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Francisco de Lima, Coordenador de Administração e Finanças**, em 07/06/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17810334** e o código CRC **9FA72F86**.

Referência: Processo nº 50614.001172/2024-36

SEI nº 17810334



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Nevaldo Rocha, 3656
CEP 59.056-045
Natal/RN |